



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016
DATA DE ABERTURA	• 12/12/2016
HORÁRIO	• 15:00 horas
OBJETO	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas em Diversos Assentamentos destinados a Regularização Fundiária Socialmente Sustentável, com o cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado para o Acompanhamento dos Cadastros das Áreas Urbanas e Assinatura Eletrônica e Emissão dos documentos para Registro neste Município.
LOCAL	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco E, Térreo e 1º andar – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N:	• 66055116/2016
INTERESSADO.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Fone: (62) 3524-6302/6303 e-mail: habitacaogoiania@gmail.com	



ÍNDICE

01 - Do Objeto	03
02 - Condições Gerais	03
03 - Da Participação	04
04 - Dos Procedimentos	05
05 - Da Habilitação	07
06 - Da Proposta Técnica e de Preços	11
07 – Do Critério de Julgamento	13
08 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	16
09 – Da Homologação e das Condições de Seleção	17
10 – Do Contrato	17
11 – Da Fiscalização	19
12 – Da Execução	19
13 – Das Condições de Recebimento da Obra	19
14 – Das Penalidades e Sanções	20
15 – Fraude e Corrupção	21
16 – Das Disposições Finais	21
17 – Do foro	23
18 – Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto	24
19 – Anexo II- Termo de Seleção	36
20 – Anexo III – Carta de apresentação da documentação	38
21 – Anexo IV – Modelo de Carta Proposta	39
22 – Anexo IV – Declarações	40
23 – Anexo VI – Comprovante de Recibo de Edital	41



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, doravante denominada **SEPLANH**, por meio do titular da Pasta, designado pelo **Decreto Municipal nº 105/2016**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **66055116/2016**, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2016**, esclarecendo que a presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pela Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Municipal nº 8.758/2009, Lei Municipal nº 9.551/2015, Lei Municipal nº 8.534/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007, Plano Diretor do Município de Goiânia, NBR 13.133/94 de Execução de Levantamento Topográfico;

Esta seleção será do tipo Melhor Técnica e Melhor Preço e ocorrerá com base nos critérios de pontuação estabelecidos no item 07 deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a referente sessão, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas em Diversos Assentamentos destinados a Regularização Fundiária Socialmente Sustentável, com o cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado para o Acompanhamento dos Cadastros das Áreas Urbanas e Assinatura Eletrônica e Emissão dos documentos para Registro neste Município.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1- Somente poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - O presente Chamamento ficará a cargo do Corpo Técnico da SEPLANH, ao qual competirá:

2.2.1 - Receber os envelopes;

2.2.2 - Examinar a documentação, em conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores e critérios de julgamento previstos no Edital;

2.2.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos;

2.2.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pelos Técnicos, e

2.2.7- Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento, através do quadro próprio de avisos da SEPLANH e por publicação na imprensa oficial.

2.3- Poderá, a critério dos Técnicos, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4- O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do objeto
Anexo II	Minuta Contratual



Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Comprovante de Recibo do Edital

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.2 – A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente seleção. Caso ocorra, as respectivas empresas serão inabilitadas.

3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA SELEÇÃO:

3.4.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.4.5 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia;

3.4.6 – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.4.7 – Empresas que não atendam às exigências deste Edital; e

3.4.8 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

3.6 Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.6.1 Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7 – **Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**

3.8 As empresas interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital ao Corpo Técnico da SEPLANH a documentação e a proposta exigidos neste edital e seus anexos, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO, o segundo com o subtítulo PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

DATA DE ABERTURA: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: ___ : ___

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: ___ : ___

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

- 3.10** Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à proposta técnica e de preços (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro do Corpo Técnico da SEPLANH, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.10.1** Visando à agilidade dos trabalhos, sugerimos que a(s) empresa(s) que pretender(em) autenticação de documentos via **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da sessão, na **SEPLANH**, nos horários e locais previstos no item 16.17 deste edital.
- 3.10.2** Para os documentos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, cabe ao Corpo Técnico da SEPLANH a comprovação da devida autenticação.
- 3.11** Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.12** O Corpo Técnico da SEPLANH não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.13** Após o horário e data de abertura estabelecida na capa deste edital para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Corpo Técnico, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.15** Até a abertura, o Corpo Técnico da SEPLANH poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 3.16** As empresas participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta seleção.
- 3.17** As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos ou os seus resultados.

4 - DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, o CORPO TÉCNICO DA SEPLANH receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2** – Caso haja anuência dos participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, o Corpo Técnico da SEPLANH promoverá sorteio de 03 (três) participantes, para compor uma comissão representativa, auxiliando-os na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3** Os envelopes das empresas participantes serão abertos em sessões públicas, a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e deste Edital, com a participação dos membros do Corpo Técnico da SEPLANH, representantes de cada licitante e demais pessoas que se interessarem em assistir às Sessões.



- 4.3.1** Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões, as empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Corpo Técnico da SEPLANH, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 4.4** - Inicialmente todos os ENVELOPES de N° 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO serão rubricados, ainda fechados, por membros do Corpo Técnico e por todos os representantes legais presentes que assim o desejarem.
- 4.5** - Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de N.º 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos representantes das empresas participantes, conforme subitem 4.2. Após conhecidos e examinados pelo Corpo Técnico, serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os participantes. Havendo renúncia expressa de todas as empresas participantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS das empresas habilitadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação.
- 4.5.1** Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial.
- 4.5.2** Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.6** – Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de N.º. 02, referentes às PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO e publicará o respectivo aviso.
- 4.7** - Os ENVELOPES de N° 02 serão devolvidos intactos às empresas inabilitadas.
- 4.8** – Na sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de N° 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO dos participantes habilitados, todas as páginas dos volumes encadernados serão, de acordo com subitem 4.2, rubricadas pelos membros do Corpo Técnico e pelos representantes legais presentes que assim desejarem fazê-lo.
- 4.9** - Após a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO, o Corpo Técnico da SEPLANH encaminhará o processo à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, Comissão esta que estará na sessão de abertura dos trabalhos de habilitação e julgamento, para análise dos aspectos técnico-operacionais e elaboração do relatório, que poderá ser feito no mesmo dia, caso a Comissão Técnica julgue ser possível, e na forma da Lei.
- 4.9.1** - Após análise das propostas Técnica e de Preços pela Comissão Técnica Especial, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes.
- 4.10** - A análise das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO poderá ocorrer em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão Especial de Licitação e o resultado será divulgado, em sessão pública a ser marcada mediante aviso publicado uma única vez. Os participantes serão comunicados sobre o local, dia e hora da sessão.
- 4.11** - O não comparecimento da proponente ou de seus representantes a quaisquer reuniões relativas a esse CHAMAMENTO ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 4.12** A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a empresa participante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.13** - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



- 4.14** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelos demais presentes.
- 4.15** - Após a abertura pública da Documentação, Propostas Técnica e de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, antes do aviso oficial do resultado da licitação.
- 4.16** - Qualquer tentativa de um participante em influenciar o Corpo Técnico da SEPLANH quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões, pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 4.17** - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s).

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 5.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1** Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.1.2** Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.1.1, e vice-versa;
- 5.1.1.3** Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.7** Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.1.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;



- 5.1.2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.2.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 5.1.2.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Corpo Técnico da SEPLANH e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.3 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.1.3.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a um, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$



$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 5.1.3.2.4.1 Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 5.1.3.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- 5.1.3.2.4.2 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 5.1.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.
- 5.1.3.2.4.3 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.3.2.4.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 5.1.3.
- 5.1.3.2.4.5 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 5.1.3.2.

5.1.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.4.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 5.1.4.2 Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.1.4.2.1 Para o julgamento da capacidade técnico-profissional, o Corpo Técnico da SEPLANH utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:
- a) Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas com o Cadastramento



Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado.

5.1.4.2.2 - A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.4.2.3 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

5.1.4.3 Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.1.4.3.1 Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, o Corpo Técnico da SEPLANH utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

- a) Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas com o Cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado, com a apresentação de 50% de comprovação de realização dos serviços através de CAT.

5.1.4.4 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, por sócio ou por representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.

5.2 Quando da apresentação da documentação, se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1 Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2 Se a empresa for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.6 que em razão da centralização e certidão



conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

- 5.3** Não serão aceitos pelo Corpo Técnico da SEPLANH “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 5.4** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.
- 5.5** A empresa que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

06 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 6.1** No envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado endereçado ao Corpo Técnico da SEPLANH e indicando clara e visivelmente o nome da empresa participante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.
- 6.2** A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro no CREA ou CAU, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto, em encadernação do tipo espiral.
- 6.3** A Proposta Técnica e de Preços deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, **de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento conforme item 7 deste Edital**, bem como Anexos do edital.
- 6.4** A Proposta Técnica e de Preços deverá conter:

6.4.1 Das Propostas Técnicas

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, através da melhor solução apresentada para que o serviço seja entregue com o menor preço, bem como no menor tempo possível.

A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter as seguintes características:

- 6.4.1.2** - Constar a data da sua elaboração, ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa e rubricada em todas as suas folhas e anexos, bem como, numeradas sequencialmente e encadernadas, de modo a não conter folhas soltas.
- 6.4.1.3** - Constar o prazo de validade, devendo não ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes de documentação correspondente à fase de habilitação.
- 6.4.1.4** - Conter declaração, firmada pelo representante legal da empresa participante, de que disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto desta licitação.
- 6.4.1.5** - A Proposta Técnica deverá demonstrar a experiência da licitante, sua capacitação e a qualidade técnica da sua proposta, que compreende:
- a) Conhecimento da complexidade do objeto da contratação;
 - b) Metodologia de execução;
 - c) Plano operacional geral;
 - d) Qualificação e experiência da equipe técnica;
 - e) Qualidade e execução dos serviços solicitados;
 - f) Cronograma de execução de serviço;



6.4.1.6 - A proposta técnica da licitante será julgada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos a seguir, e para cada item da proposta técnica será atribuída uma pontuação.

6.4.1.7 - A avaliação de cada um dos tópicos levará em conta o conteúdo e sua compatibilidade com as diretrizes fixadas. Para cada um dos tópicos serão atribuídas notas e pesos. Os tópicos a serem avaliados serão:

- a) 0% (zero por cento): omissão quanto ao conteúdo do tópico;
- b) 20% (vinte por cento): conteúdo do tópico insuficiente;
- c) 40% (quarenta por cento): conteúdo do tópico insatisfatório;
- d) 60% (sessenta por cento): conteúdo do tópico regular;
- e) 80% (oitenta por cento): conteúdo do tópico bom;
- f) 100 % (cem por cento): conteúdo do tópico excelente.

6.4.2 Para o estabelecimento de uma proporcionalidade entre os tópicos a serem desenvolvidos, a cada um deles será atribuído um peso, como segue:

TÓPICO	PESO
A	1,0
B	2,0
C	1,5
D	1,5
E	2,0
F	2,0

6.4.3 Para cada tópico será atribuída uma nota parcial, correspondente à multiplicação do percentual de atendimento, abaixo especificado, pelo seu respectivo peso, de acordo com a tabela disposta no item 6.4.2.

6.4.4 Para efeito do que dispõe o item 6.4.1.7, serão considerados como parâmetros:

Omissão: Quando quaisquer dos tópicos relacionados no subitem 6.4.1.5 deixarem de ser desenvolvidos;

Insuficiente: Serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico, demonstrando falta de conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Insatisfatório: Serão considerados insatisfatórios aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, não demonstrem conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Regular: Serão considerados regulares aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Bom: Serão considerados bons aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Excelente: Serão considerados excelentes aqueles tópicos, cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, demonstrando pleno conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos.



6.4.5 A nota final da proposta técnica poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e será calculada pela soma das notas parciais obtidas para cada tópico, conforme insculpido no subitem 6.4.3.

6.4.5.1 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a. Apresentarem inconsistências ou que se mostrarem inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos conteúdos estejam em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- b. Não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível para a Proposta Técnica;
- c. Obtiverem pontuação zero, por não abordar quaisquer dos tópicos exigidos.

6.4.5.2 Aberto os envelopes das propostas técnicas, todas as folhas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo suspensa a sessão para análise das propostas técnicas.

6.4.5.3 A nota da proposta técnica será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NPT = (A \times NP) + (B \times NP) + (C \times NP) + (D \times NP)$$

Onde:

NPT = Nota Proposta Técnica

NP = Nota Parcial (podendo ser: Omissão [0%]; Insuficiente [20%]; Insatisfatório [40%]; Regular [60, %]; Bom [80%]; e Excelente [100%]).

* As letras de "A" à "F" são os itens de julgamento especificados anteriormente.

6.4.6 - PROPOSTA DE PREÇO da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, modelo do Anexo IV, constando o preço proposto pelos serviços executados, conforme do quantitativo de lotes a serem objeto de regularização fundiária que se encontram com Ações Judiciais em andamento, expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de condições, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;

6.4.6.1 - O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado, com base neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pelo levantamento dos serviços, dos quantitativos, e dos demais custos que forem necessários para a execução do serviço.

6.4.6.2 – O Cronograma físico-financeiro da prestação de serviço deverá representar o desenvolvimento previsto para a realização dos serviços em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços.

6.4.6.3 – Os Cronogramas físico-financeiros deverão ser, obrigatoriamente, compatíveis com os prazos de execução propostos pelo participante e com os orçamentos apresentados.

6.4.6.4 – O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

6.4.6.5 – Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

6.4.6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.5** Para análise da proposta técnica, além da verificação de toda a documentação técnica apresentada, serão utilizados pelo Corpo Técnico da SEPLANH os critérios definidos no Termo de Referência.
- 6.6** Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

- 7.1** O julgamento será realizado pelo Corpo Técnico da SEPLANH, com o auxílio de outros servidores da Administração Municipal, se assim o fizer necessário, de acordo com o que dispõe o arts. 45 e 46 da Lei Federal 7.666/93, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1** O julgamento será realizado com base no critério de nota técnica obtida mediante a análise dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, somente das empresas que estiverem habilitadas, tendo atendidas a requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.
- 7.1.2** Será declarada vencedora a proposta que apresentar a melhor Nota Técnica e de Preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.3** Caso seja necessário, o Corpo Técnico da SEPLANH poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 7.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.5** Na ocorrência de empate, o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.
- 7.2** A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 7.3** Será desclassificada a proposta da empresa não habilitada no ramo pertinente que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4** Quando do julgamento das propostas, se for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.5** Se a empresa vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as empresas remanescentes observadas à ordem de classificação.
- 7.7** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração, bem como com publicação através do site eletrônico.

7.8 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

As licitantes deverão apresentar uma proposta, sendo uma técnica e outra comercial.

7.8.4 - A pontuação de cada participante será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:

TOTAL DA PONTUAÇÃO:



PONTUAÇÃO TOTAL DA TÉCNICA E PREÇOS= NPT*0,20+NP*0,30

7.8.5 - O Corpo Técnico da SEPLANH, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, sendo denominada como classificação original, sendo classificada em primeiro lugar a Licitante que obtiver o maior número total de pontos, resultado do somatório das notas N1, N2 e N3.

7.8.6 - Havendo empate de pontos entre os proponentes, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes do mesmo Grupo serão convidados, vedado qualquer outro processo.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

8.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.

8.2 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

8.3 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

8.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.5 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **SEPLANH**, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.7 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Corpo Técnico da SEPLANH, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

8.9 - Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente do Corpo Técnico da SEPLANH.

8.10 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação do objeto à vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para providenciar a documentação para emissão de contrato.

9.2 - Findo o processo de chamamento, a empresa selecionada será convocada por meio da Imprensa Oficial, e por meio de notificação pessoal, para, no prazo de cinco dias úteis formalizar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante dos Anexos deste Edital.



9.3 - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo no subitem 9.2, o Município poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.

- a. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- b. Não poderá a Licitante vencedora, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Memoriais/Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos Projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior Contrato.
- c. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora.

10 – DO CONTRATO

10.1 As obrigações decorrentes desta seleção a serem firmadas entre e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.2 – O contrato a ser assinado entrará em vigor a partir da assinatura do recebimento pela empresa selecionada e expirará 12 (doze) meses após o prazo final previsto no cronograma físico-financeiro proposto, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.4 – O prazo máximo previsto para a realização dos serviços deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.5 – Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento da empresa selecionada, o Município poderá conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma previsto na proposta apresentada.

10.6 – Os casos que, devidamente comprovados, ocorrerem por fatos alheios à vontade da empresa selecionada, motivarão a prorrogação dos prazos inicialmente previstos no cronograma previsto na proposta apresentada.

10.7 - A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, a empresa vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

10.7.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.7.2 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

10.7.3 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.



- 10.7.4** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 10.7.5** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 10.7.6** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 10.7.7** – As empresas subcontratadas também devem comprovar que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da obra é de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, através de seus técnicos especializados.

11.2 - A empresa selecionada será responsável pelo cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, bem como pelo estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletivo, dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que possam oferecer riscos aos trabalhadores, e contribuirão também na atenção às demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3 - A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

12 – DA EXECUÇÃO

12.1 - Caberá ao Município a emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

12.2 - A Licitante Vencedora se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de qualidade, e demais especificações deste Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - As obras e serviços serão recebidos em duas etapas, consoante ao que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

13.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa vencedora;

13.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O recebimento definitivo dos serviços por parte da Administração não exclui a responsabilidade da empresa Licitante pela correção solicitados pelos técnicos da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.



- 14.1.1** A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
- 14.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 14.1.3** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
 - II** - Multa;
 - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.4** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para o objeto, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.4.1** – A aplicação da multa só ocorrerá mediante notificação prévia expressa à empresa.
- 14.5** Se o valor da multa não for pago ou depositado será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.6** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 14.7** – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato e das demais cominações legais a empresa que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não celebrar o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



15 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1** As empresas participantes deste Chamamento deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 16.1.1** Adiar a data de abertura da sessão, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 16.1.2** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 16.1.3** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 16.1.4** Inabilitar a empresa participante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sempre juízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da seleção que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da empresa.
- 16.2** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e da proposta técnica apresentada, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 16.3-** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- ANEXO I - Termo de Referência - Especificação do Objeto
 - ANEXO II - Minuta Contratual
 - ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação
 - ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO V - Declarações
 - ANEXO VI - Comprovante de Recibo do Edital
- 16.4-** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.
- 16.5** - É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6** - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos ao Chamamento.
- 16.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 16.8** As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 16.9** Aos casos omissos aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



- 16.10** A participação neste chamamento implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 16.11** - A vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 16.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 16.14** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 16.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a SEPLANH, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – E, Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6302 Fax: (62) 3524-6303

- 16.16** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 16.17** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 16.18** É de responsabilidade da empresa participante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 16.19** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 16.20** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão de Credenciamento à disposição dos interessados.

17- DO FORO

- 17.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos dez dias do mês de novembro de 2016.

Sebastião Ferreira Leite



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEPLANH
FLS. _____

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretário



18 - ANEXO I

PROCESSO Nº. 66055116/2016

ORGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH

OBJETO

DESCRIÇÃO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas em Diversos Assentamentos destinados a Regularização Fundiária Socialmente Sustentável, com o cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado para o Acompanhamento dos Cadastros das Áreas Urbanas e Assinatura Eletrônica e Emissão dos documentos para Registro neste Município.

1. APRESENTAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Referência ensejam benefícios diretos e indiretos à população e ao Município de Goiânia, haja vista:

Viabilizar a **Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas em Diversos Assentamentos destinados a Regularização Fundiária Socialmente Sustentável, com o cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital** com interesse social, preferencialmente destinados a regularização dos assentamentos irregulares, na forma do que dispõe a legislação municipal Lei Municipal nº 8.758/2009 e Lei Municipal nº 9.551/2015, respeitadas as diretrizes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 - A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas em Diversos Assentamentos destinados a Regularização Fundiária Socialmente Sustentável, com o cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado para o Acompanhamento dos Cadastros das Áreas Urbanas e Assinatura Eletrônica e Emissão dos documentos para Registro neste Município.

2.2 - A empresa selecionada terá até 12(doze) meses para realização dos serviços contratados, salvo motivo justificado.

3. JUSTIFICATIVA

As obras objeto do presente Termo de Referência se justificam, haja vista:

O Município de Goiânia tem contra si inúmeras Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás em virtude de loteamentos clandestinos e irregulares que se encontram por toda a cidade.

Dentre tais ações, em muitas delas o Município de Goiânia já foi condenado pelo descumprimento das mais diversas obrigações de fazer que lhe foram imputadas pelo Ministério Público.

De tal sorte, correm contra o Município multas diárias por tal inadimplemento, quantias sujeitas a correção monetária, pelos índices oficiais, desde a distribuição da petição inicial até o seu efetivo cumprimento.

Sendo assim, o Edital de Chamamento apresentado tem o escopo de levantar projetos que viabilizem a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas em Diversos Assentamentos destinados a Regularização Fundiária Socialmente Sustentável, com o cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado para o Acompanhamento dos Cadastros das Áreas Urbanas e Assinatura Eletrônica e Emissão dos documentos para Registro neste Município.

Tal medida objetiva o auxílio no processo de regularização fundiária dos loteamentos irregulares e clandestinos de Goiânia, realizando levantamento georreferenciado de tais áreas.

Diante de tal solução, o Município de Goiânia poderá mitigar as perdas financeiras que vem arcando ao longo do tempo com as ações judiciais em que foi condenado ao pagamento de multas diárias ante o descumprimento.

Não obstante a possibilidade de regularização destes loteamentos em que já se encontra sob condenação e, conseqüentemente, multado diariamente, possibilitará a solução dos processos que ainda se encontram em discussão junto ao Poder Judiciário sem a aplicação das mesmas até o presente momento.

Entretanto, o prazo processual licitatório para a execução do objeto do Edital até a efetiva contratação da empresa vencedora demandará tempo. Sendo assim, as multas diárias às quais o Município já



está condenado continuam e continuarão sendo cobradas, enquanto persistir o inadimplemento das obrigações de fazer das Ações Cíveis Públicas.

Em razão disso, em consonância com o Princípio da Finalidade e Interesse Público, que serve como orientação ao Gestor Público no manejo da coisa pública, faz-se necessária a antecipação do prazo entre a publicação do Aviso de Edital e a Sessão de Abertura de propostas, visando tempo razoável para a publicização do ato, bem como adstrito também ao Princípio da Impessoalidade, não praticando atos visando aos interesses pessoais ou se subordinando à conveniência de qualquer indivíduo, mas sim, direcionada a atender aos ditames legais e, essencialmente, aos interesses sociais.

Portanto, justifica-se o presente prazo para Sessão Pública de abertura de propostas em 10 (dez) dias a contar da data de publicação do Aviso do Edital.

3.1 - O interesse do Município na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vistas aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de Referência e Edital de Chamamento reger-se-ão a presente seleção de acordo com Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Municipal nº 8.758/2009, Lei Municipal nº 9.551/2015, Lei Municipal nº 8.534/2007, Portaria Federal nº 158, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, Termo de Adesão nº 325 de 2011 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993; Plano Diretor Local; e Legislação específica do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes ou outro programa que venha a substituí-lo.

Faz parte deste Termo de Referência os valores de avaliação do terreno elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A execução dos serviços serão 5.177 processos ajuizados em toda Goiânia conforme demonstra quadro em anexo qual a necessidade de regularização das áreas irregulares em questão, respeitados os quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - Será de responsabilidade das empresas realizar:

7. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

- I. A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto;
- II. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados;
- III. Os eventos, bem como o material a ser distribuído deverão seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo Contratante;
- IV. As normas a seguir, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos;
- V. Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, demonstrar ao lado dela, e entre parênteses, a correspondente unidade oficial;
- VI. As plantas serão apresentadas em 03 (três) vias impressas e 01(uma) vias em meio magnético em CD-ROM.

7.1 - Será de responsabilidade da **empresa selecionada**:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência ou no contrato. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a homologação para assinatura do contrato.

- a) Elaborar todos os instrumentos necessários ao registro da incorporação imobiliária, na forma do que dispõe a Lei 4.591/64;
- b) Promover o registro da incorporação imobiliária do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do PMCMV, da Legislação Municipal e deste Termo de Referência;
- c) Elaborar e apresentar o cronograma físico em prazos tecnicamente viáveis e atendendo as exigências constantes neste Termo de Referência e Edital de Chamamento;
- d) Apresentar ARTs de execução das obras, devidamente registradas no CREA e quitadas pela Licitante, antes do efetivo início das obras;
- e) Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras, pelo prazo legal;
- f) Apresentar toda a documentação exigida para a Participação e Habilitação, bem como aquelas necessárias para o Critério de Classificação, conforme previsto neste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - É de responsabilidade do Município de Goiânia:

- a) Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro da incorporação imobiliária do empreendimentos a serem regularizados;
- b) Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras;
- c) Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.

8.2 - A presença e participação da Prefeitura na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

9.1 - As especificações técnicas mínimas estão detalhadas nos Anexos que integram o presente Termo de Referência.

- a) Projeto Básico contendo Plantas;
- b) Notas de Serviço e memoriais descritivos de lotes e quadras, imóveis e logradouros públicos;
- c) Padrão de Exatidão Cartográfica - Planimétrico: 0,5 mm, na escala da carta, sendo de 0,3 mm na escala da carta o Erro-Padrão correspondente;



- d) Padrão de Exatidão Cartográfica - Altimétrico: metade da equidistância entre as curvas-de-nível, sendo de um terço desta equidistância o Erro-Padrão correspondente;
- e) Noventa por cento dos pontos bem definidos numa carta, quando testados no terreno, não deverão apresentar erro superior ao Padrão de Exatidão Cartográfica - Planimétrico – estabelecido;
- f) Noventa por cento dos pontos isolados de altitude, obtidos por interpolação de curvas-de-nível, quando testados no terreno, não deverão apresentar erro superior ao Padrão de Exatidão Cartográfica - Altimétrico – estabelecido;
- g) Padrão de Exatidão Cartográfica é um indicador estatístico de dispersão, relativo a 90% de probabilidade, que define a exatidão de trabalhos cartográficos;
- h) A probabilidade de 90% corresponde a 1,6449 vezes o ErroPadrão - $PEC = 1,6449 EP$, o Erro-Padrão isolado num trabalho cartográfico, não ultrapassará 60,8% do Padrão de Exatidão Cartográfica.
- i) NBR 13.133/94 de Execução de Levantamento Topográficos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Poderão participar do presente CHAMAMENTO qualquer empresa do ramo de Topografia, Geoprocessamento, Engenharias e ligadas ao objeto em questão, na fase de habilitação, individualmente comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

10.1.1 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste CHAMAMENTO:

10.1.2 - Empresas reunidas em consórcio ou coligação.

10.1.3 - Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

10.1.4 - Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública De Goiânia, Estadual, Municipal e Distrital;

10.1.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

10.1.6 - Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste CHAMAMENTO;

10.1.7 - Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de CHAMAMENTO;

10.1.8 - Empresas estrangeiras sem filial no país, portanto sem a regularidade jurídica exigida no item habilitação jurídica;

10.1.9 - Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do Programa Minha Casa Minha Vida;

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

11.1 No envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado endereçado ao Corpo Técnico da SEPLANH e indicando clara e visivelmente o nome da empresa participante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.

11.2 A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro no CREA ou CAU, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto, em encadernação do tipo espiral.



11.3 A Proposta Técnica e de Preços deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, **de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento conforme item 7 deste Edital**, bem como Anexos do edital.

11.4 A Proposta Técnica e de Preços deverá conter:

11.4.1 Das Propostas Técnicas

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, através da melhor solução apresentada para que o serviço seja entregue com o menor preço, bem como no menor tempo possível.

A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter as seguintes características:

11.4.1.2 - Constar a data da sua elaboração, ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa e rubricada em todas as suas folhas e anexos, bem como, numeradas sequencialmente e encadernadas, de modo a não conter folhas soltas.

11.4.1.3 - Constar o prazo de validade, devendo não ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes de documentação correspondente à fase de habilitação.

11.4.1.4 - Conter declaração, firmada pelo representante legal da empresa participante, de que disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto desta licitação.

11.4.1.5 - A Proposta Técnica deverá demonstrar a experiência da licitante, sua capacitação e a qualidade técnica da sua proposta, que compreende:

- a) Conhecimento da complexidade do objeto da contratação;
- b) Metodologia de execução;
- c) Plano operacional geral;
- d) Qualificação e experiência da equipe técnica;
- e) Qualidade e execução dos serviços solicitados;
- f) Cronograma de execução de serviço;

11.4.1.6 - A proposta técnica da licitante será julgada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos a seguir, e para cada item da proposta técnica será atribuída uma pontuação.

11.4.1.7 - A avaliação de cada um dos tópicos levará em conta o conteúdo e sua compatibilidade com as diretrizes fixadas. Para cada um dos tópicos serão atribuídas notas e pesos. Os tópicos a serem avaliados serão:

- a) 0% (zero por cento): omissão quanto ao conteúdo do tópico;
- b) 20% (vinte por cento): conteúdo do tópico insuficiente;
- c) 40% (quarenta por cento): conteúdo do tópico insatisfatório;
- d) 60% (sessenta por cento): conteúdo do tópico regular;
- e) 80% (oitenta por cento): conteúdo do tópico bom;
- f) 100 % (cem por cento): conteúdo do tópico excelente.

11.4.2 Para o estabelecimento de uma proporcionalidade entre os tópicos a serem desenvolvidos, a cada um deles será atribuído um peso, como segue:

TÓPICO	PESO
A	1,0
B	2,0
C	1,5
D	1,5
E	2,0
F	2,0



11.4.3 Para cada tópico será atribuída uma nota parcial, correspondente à multiplicação do percentual de atendimento, abaixo especificado, pelo seu respectivo peso, de acordo com a tabela disposta no item 6.4.2.

11.4.4 Para efeito do que dispõe o item 6.4.1.7, serão considerados como parâmetros:

Omissão: Quando quaisquer dos tópicos relacionados no subitem 6.4.1.5 deixarem de ser desenvolvidos;

Insuficiente: Serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico, demonstrando falta de conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Insatisfatório: Serão considerados insatisfatórios aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, não demonstrem conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Regular: Serão considerados regulares aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Bom: Serão considerados bons aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Excelente: Serão considerados excelentes aqueles tópicos, cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, demonstrando pleno conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos.

11.4.5 A nota final da proposta técnica poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e será calculada pela soma das notas parciais obtidas para cada tópico, conforme insculpido no subitem 6.4.3.

11.4.5.1 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem inconsistências ou que se mostrarem inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujos conteúdos estejam em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- Não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível para a Proposta Técnica;
- Obtiverem pontuação zero, por não abordar quaisquer dos tópicos exigidos.

11.4.5.2 Aberto os envelopes das propostas técnicas, todas as folhas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo suspensa a sessão para análise das propostas técnicas.

11.4.5.3 A nota da proposta técnica será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NPT = (A \times NP) + (B \times NP) + (C \times NP) + (D \times NP)$$

Onde:

NPT = Nota Proposta Técnica

NP = Nota Parcial (podendo ser: Omissão [0%]; Insuficiente [20%]; Insatisfatório [40%]; Regular [60, %]; Bom [80%]; e Excelente [100%]).

* As letras de "A" à "F" são os itens de julgamento especificados anteriormente.

11.4.6 - PROPOSTA DE PREÇO da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:



- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, modelo do Anexo IV, constando o preço proposto pelos serviços executados, do quantitativo de lotes a serem objeto de regularização fundiária que se encontram com Ações Judiciais em andamento, expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de condições, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;

11.4.6.1 - O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado, com base neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pelo levantamento dos serviços, dos quantitativos, e dos demais custos que forem necessários para a execução do serviço.

11.4.6.2 – O Cronograma físico-financeiro da prestação de serviço deverá representar o desenvolvimento previsto para a realização dos serviços em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços.

11.4.6.3 – Os Cronogramas físico-financeiros deverão ser, obrigatoriamente, compatíveis com os prazos de execução propostos pelo participante e com os orçamentos apresentados.

11.4.6.4 – O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

11.4.6.5 – Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

11.4.6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 11.5** Para análise da proposta técnica, além da verificação de toda a documentação técnica apresentada, serão utilizados pelo Corpo Técnico da SEPLANH os critérios definidos no Termo de Referência.
- 11.6** Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

- 12.1** O julgamento será realizado pelo Corpo Técnico da SEPLANH, com o auxílio de outros servidores da Administração Municipal, se assim o fizer necessário, de acordo com o que dispõe o arts. 45 e 46 da Lei Federal 7.666/93, observando os seguintes fatores:
- 12.1.1** O julgamento será realizado com base no critério de nota técnica obtida mediante a análise dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, somente das empresas que estiverem habilitadas, tendo atendidas a requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.
- 12.1.2** Será declarada vencedora a proposta que apresentar a melhor Nota Técnica e de Preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.3** Caso seja necessário, o Corpo Técnico da SEPLANH poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 12.1.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 7.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.5** Na ocorrência de empate, o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.



- 12.2** A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 12.3** Será desclassificada a proposta da empresa não habilitada no ramo pertinente que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 12.4** Quando do julgamento das propostas, se for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global, desde que não se traduza em preço inexecuível.
- 12.5** Se a empresa vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as empresas remanescentes observadas à ordem de classificação.
- 12.6** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração, bem como com publicação através do site eletrônico.

12.6.1 - O Orçamento Detalhado, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

- a) número do item;
- b) descrição do serviço;
- c) unidade de medição;
- d) quantidade;
- e) preço unitário do item;
- f) preço total do item;
- g) preço total;
- h) Composição detalhada do BDI; e
- i) Preço Máximo dos serviços

12.6.2 - O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado, com base neste Termo de Referência e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo levantamento dos serviços, dos quantitativos, e dos demais custos que forem necessários para execução.

12.6.3 – As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra, do Acórdão nº 1.427/2007 TCU - Plenário.

12.6.4 - O Cronograma físico-financeiro da edificação deverá representar o desenvolvimento previsto para a prestação dos em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e os pagamentos.

12.6.5 - Os Cronogramas físico-financeiros deverão ser obrigatoriamente, compatíveis com os prazos de execução propostos pelo participante e com os orçamentos apresentados.

12.6.7 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

12.7.8 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

12.7.9 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



12.7.10 – O preço total de construção de cada unidade habitacional não poderá ser superior ao do subitem 11.1 deste Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1.1 - O contrato a ser assinado com Agente Financeiro, entrará em vigor a partir da assinatura do recebimento pela empresa Credenciada da Ordem de Serviço emitida pela Agente Financeiro e expirará em 12 meses após o prazo final previsto no cronograma físico proposto, podendo ser prorrogado, tão somente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

14.1- Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa credenciada.

15 - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 - O prazo máximo previsto deve respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada e vencedora, sendo no máximo de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços as partes.

15.2 - Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento da credenciada, poderá a Prefeitura Municipal de Goiânia conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado na proposta.

15.3 - No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à credenciada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma serão automaticamente prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos dez dias do mês de novembro de 2016.

Sebastião Ferreira Leite
Secretário



19 - ANEXO II

TERMO DE SELEÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, em sua **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, situada a Av. do Cerrado, Nº 999 – Piso I, Bloco E , Park Lozandes, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.182/0001-39, neste ato representada pelo seu Secretário, RG nº e CPF nº, doravante denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** e a empresa, resolvem firmar o presente TERMO DE SELEÇÃO, com apoio nas Leis Federais nºs 8.666/93, 11.977 de 07 de julho de 2009 e 10.188/01, Leis Municipais 8.534/07, 8.758/09 e 9.551/2015, e especificamente pelo contido no Termo de Homologação do Edital de CHAMAMENTO nº, do processo administrativo nº e condições a seguir delineadas:

I — Tem por objeto o EDITAL DE CHAMAMENTO nº....., selecionar empresa de engenharia, interessadas em prestar serviços de topografia, nos termos do Edital;

II — Através do presente TERMO, fica a, selecionada a prestar serviços de topografia, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Edital e conforme o contido no Termo de Homologação, constante dos autos.

III — O presente TERMO seleciona a a executar os serviços e obras objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº/....., nos lotes de propriedade do Município de Goiânia, especificamente no Município de Goiânia – GO, perfazendo o quantitativo dos 5177 lotes ajuizados.

IV — A será responsável, pela **elaboração e aprovação dos Projetos de Topográficos**, a saber:

VI — O presente TERMO DE SELEÇÃO, não vincula o Município de Goiânia e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO a quaisquer obrigações futuras com a SELECIONADA, além das obrigações contidas no Edital, sendo de inteira responsabilidade da SELECIONADA o cumprimento de todas as exigências previstas na legislação em vigor e no Edital de CHAMAMENTO/..... para firmar contratos de financiamento e outros visando o cumprimento do objeto do Edital.

VII — Pelo descumprimento total ou parcial do CHAMAMENTO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO sem prejuízo de aplicação das penalidades, poderá efetuar a sua rescisão, considerando o constante no art. 78 c/c art. 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

VIII — Integram o presente TERMO DE CHAMAMENTO, todos os termos do Edital de CHAMAMENTO Nº...../..... e seus Anexos

IX - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

.....
MUNICÍPIO

.....
EMPRESA SELECIONADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEPLANH
FLS. _____

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

1ª _____

2ª _____



20-ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2015
À CORPO TÉCNICO DA SEPLANH
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para participação neste procedimento;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal N° 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

*Erro! Auto-referência de indicador não válida., aos Erro! Auto-referência de indicador não válida. dias de Erro!
Auto-referência de indicador não válida. deErro! Auto-referência de indicador não válida..*

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**21- ANEXO IV
CARTA PROPOSTA**

Data:

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2016
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL (R\$)
Seleção de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas em Diversos Assentamentos destinados a Regularização Fundiária Socialmente Sustentável, com o cadastramento Georreferenciado e com a Aplicação de Sistema Digital e Informatizado para o Acompanhamento dos Cadastros das Áreas Urbanas e Assinatura Eletrônica e Emissão dos documentos para Registro neste Município.	

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo VALOR GLOBAL é de R\$ _____ (_____), sendo o VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Erro! Auto-referência de indicador não válida., aos Erro! Auto-referência de indicador não válida. dias de Erro! Auto-referência de indicador não válida. de Erro! Auto-referência de indicador não válida..

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



XO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,
Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail habitacaogoiania@gmail.com, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2016</p> <p>Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação para serviços de topografia/Georeferenciamento.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ____/____/____.</p>
